

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- **CÓDIGO UASG: 495110** **Processo nº 0081/DEAMP/17**

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de avaliação econômica de até quatro depósitos minerais, quais sejam: 1) Carvão de Candiota (RS); 2) Fosfato de Miriri (PE-PB); 3) Cobre de Bom Jardim (GO); 4) Zinco de Palmeirópolis (TO), todos com Relatório Final de Pesquisa aprovados pelo DNPM, conforme as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

- **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO
- **Regime de Execução:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- **Sessão Pública da licitação realizada sob o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, na forma eletrônica:** 23 de agosto de 2017 , às 10 (dez) horas.

- **Local:** Brasília – DF

- **Modo de disputa:** ABERTO

- **Formalização de Consultas:**
 - Tel.: (61) 2108-8400
 - Fax: (61) 2108-8400
 - e-mail: pregoeirodf@cprm.gov.br

- **Edital:** Disponível nas páginas www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cprm.gov.br.

- **Fundamento Legal:** O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

EDITAL

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede no Setor Bancário Norte – SBN - Quadra 02, Asa Norte Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - DF - CEP: 70.040-904, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL designada pelo Ato nº 234/PR/2017, de 26/07/2017, emitido pelo Diretor-Presidente, torna público aos interessados que realizará licitação sob o **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **EXECUÇÃO INDIRETA** do objeto descrito abaixo, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sendo o presente certame regido pelas disposições da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais normas legais aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições previstas neste Edital.

1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação - CEL, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente Processo Licitatório. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas nos documentos de habilitação e/ou propostas.
- 1.4. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e na legislação complementar. A opção pelo RDC resulta no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos na Lei e no Decreto do RDC.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

2.0. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de avaliação econômica de até quatro depósitos minerais, quais sejam: 1) Carvão de Candiota (RS); 2) Fosfato de Miriri (PE-PB); 3) Cobre de Bom Jardim (GO); 4) Zinco de Palmeirópolis (TO), todos com Relatório Final de Pesquisa aprovados pelo DNPM, conforme as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

3.0. DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:
- 3.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br possuindo chave de identificação e de senha.
- 3.1.2. A empresa estrangeira deverá atender às Resoluções nº 1.025, de 30/10/2009 e nº 444, de 14/04/2000, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, as pessoas jurídicas:
- 3.2.1. Que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPRM ou com a União.
- 3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública.
- 3.2.3. Sob concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.2.4. Pertencentes ao mesmo grupo econômico, de direito ou de fato; no último caso assim consideradas as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que estejam sujeitas ao mesmo controle societário.
- 3.2.5. Que possuam em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto desta licitação.
- 3.2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- 3.3. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da presente licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante a previsão do Acórdão nº 8271/2011 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União.
- 3.4. O LICITANTE não está obrigado a estar inscrita no Cadastro de Fornecedores da CPRM.
- 3.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.6. **Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, observadas as regras dispostas neste edital.**
- 3.7. **Para fins deste Edital o termo “LICITANTE” abrange, também, empresas em regime de consórcio.**
- 4.0. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO**
- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento do LICITANTE dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CPRM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- 4.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

5.0. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 5.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado público da CPRM, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- 5.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 5.3. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇO e seus lances.
- 5.4. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- 5.7. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

5.8. No caso de desconexão, cada LICITANTE deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.0. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.0. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas na página 01 deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

7.3. Os lotes serão disputados individualmente e o **LICITANTE NÃO está obrigado a disputar todos os lotes, podendo, assim, cada lote em disputa gerar diferentes contratados.**

7.4. Os LICITANTES, juntamente com as PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS, deverão preencher no Sistema Eletrônico, as declarações de que:

7.4.1. Estão cientes e concordam com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

7.4.2. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, e de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4.3. Cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como de que estão aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas.

7.4.4. Não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor,

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

- 7.4.5. A proposta foi elaborada de forma independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/12/09.
- 7.5. O Presidente da Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.5.1. Somente os LICITANTES com propostas cadastradas para o(s) lote(s) de interesse participarão da fase de lances.
- 7.5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade para cada lote será a de menor valor ofertado para a execução do objeto descrito em cada lote.
- 7.5.3. A PROPOSTA DE PREÇOS e o lance incluem todos os custos com materiais a serem utilizados, mão de obra, manutenção e depreciação de equipamentos, transporte de pessoas e equipamentos, ferramentas necessárias para execução dos trabalhos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, seguro de acidente de trabalho, taxa de administração, lucro e todos os tributos porventura existentes e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços.
- 7.6. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos LICITANTES.
- 7.7. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.8. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a LICITANTE desistente às sanções previstas neste Edital.
- 7.10. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.11. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto para o início do tempo de iminência.
- 7.12. Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da Comissão, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando aviso de fechamento iminente dos

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

- 7.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.
- 7.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.13.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais LICITANTES microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.13.4. Nos termos da §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, na fase de Habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da ME/EPP/Sociedade Cooperativa e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.13.5. A prorrogação do prazo referido acima será concedida pela CPRM, desde que requerida pelo LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, tudo devidamente justificado nos autos do processo.
- 7.13.6. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à CPRM convocar

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 7.14. Será permitido aos LICITANTES a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 7.15. Após a definição da melhor proposta para o lote disputado, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os LICITANTES serão convocados a reapresentar lances.
- 7.15.1. Neste caso, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 7.16. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.17. **O LICITANTE mais bem classificado será convocado para apresentar à CPRM, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, em 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas do horário da convocação registrado no sistema eletrônico, os documentos de HABILITAÇÃO, consoante disposto neste Edital, a PROPOSTA adequada ao último lance, de acordo com o Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, bem como as declarações dispostas nos Anexos III e IV; a Planilha de Preços prevista no Anexo II-1, acompanhado da composição dos custos unitários e do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), discriminando todas as parcelas que o compõem, nos termos do inciso III do artigo 17 da Lei nº 12.462/11 c/c o inciso II do §2º do artigo 8º do Decreto nº 7.581/11 e da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União – TCU, para o(s) lote(s) de interesse e, se for o caso, acompanhado da Certidão de enquadramento na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial.**

8.0. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta,

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 8.3. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.4. Será vencedor o LICITANTE que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O(S) LOTE(S) de seu interesse**.
- 8.5. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada de cada lote (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
- 8.5.1. Contenha vícios insanáveis;
- 8.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- 8.5.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos do inciso III do artigo 40 do Decreto nº 7.581/11;
- 8.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- 8.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 8.6. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta apresentada para o(s) lote(s) ou exigir do LICITANTE que ela seja demonstrada.
- 8.6.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
- b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.
- 8.7. A administração conferirá ao LICITANTE a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 8.8. Na hipótese acima, o LICITANTE deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

- 8.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo LICITANTE em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 8.10. O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela CPRM, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o LICITANTE condições mais vantajosas.
- 8.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.0. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE PESSOAS SUSPENSAS, IMPEDIDAS DE CONTRATAR OU DECLARADAS INIDÔNEAS

- 9.1. A Comissão consultará para fins de participação no certame e eventual contratação futura, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, os seguintes cadastros ou listas:
- 9.1.1. O Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 9.1.2. A Lista de pessoas jurídicas inidôneas para participar de Licitação na Administração Pública Federal, por decisão do Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>.
- 9.1.3. Relatório de Ocorrências gerado pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, em nome do sócio majoritário da pessoa jurídica, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992.
- 9.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, a Comissão desclassificará a proposta, por falta de condição de participação.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

10.0. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. A Comissão consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, conforme disposto no §3º do artigo 8º c/c os artigos 13 a 16, 18 e inciso III do artigo 43 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/10, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

10.1.1. O registro regular no nível Habilitação Jurídica do SICAF supre as exigências do artigo 28 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, nos termos do artigo 13 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/10, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

10.1.2. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do SICAF supre as exigências do artigo 29 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no que tange à regularidade em âmbito federal, estadual e municipal, conforme os artigos 14 e 15 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/10, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

10.1.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2.2. Caso a Comissão não logre êxito em obter a(s) certidão(ões) correspondente(s) através do(s) sítio(s) oficial(is), ou na hipótese de se encontrar(em) vencida(s) no referido sistema, o LICITANTE deverá encaminhar à Comissão junto com os demais documentos de habilitação, na forma e no prazo definidos neste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.1.3. O registro regular no nível Qualificação Econômico-Financeira do SICAF supre as exigências dos incisos I e II do artigo 31 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, consoante o artigo 18 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/10, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- 10.1.4. Os LICITANTES que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, conforme previsto neste Edital.
- 10.1.5. A Qualificação Técnica será demonstrada na forma prevista neste Edital, visando comprovar experiência(s) anterior(es) compatível(is) com o objeto arrematado.
- 10.2. Os LICITANTES que **NÃO** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 2, de 11/10/10, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira:
- 10.2.1. Habilitação jurídica:
- 10.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresariais que elejam seus administradores em atos apartados, tais documentos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial. No caso das sociedades simples que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 10.2.1.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.
- 10.2.1.3. Para empresas individuais deverá ser apresentado o Registro na Junta Comercial.
- 10.2.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.2.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o inciso I do artigo 29 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 10.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do inciso II do artigo 29 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
 - 10.2.2.2.1. Caso o LICITANTE seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, consoante o inciso III do artigo 29 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 10.2.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 10.2.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 10.2.2.6. Prova de regularidade com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 10.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 e de acordo com o disposto no inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 10.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Os LICITANTES que **NÃO** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa nº 2, de 11/10/10, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.2.3.1.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data limite para a entrega das propostas.

10.2.3.1.2. Para os LICITANTES sediados na Cidade do Rio de Janeiro, a prova acima será feita mediante a apresentação de Certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registros de Distribuição e do 1º e 2º Ofícios de Registros de Interdições e Tutelas.

10.2.3.1.3. Para os LICITANTES sediados em Comarcas em que os Ofícios do Registro de Distribuição são delegados a particulares (privatizados), nos termos do artigo 236 da Constituição da República, regulamentado pela Lei no 8.935, de 18/11/1994, a prova acima deverá ser realizada mediante a apresentação da(s) certidão(ões) Negativa(s) de Falência exigida(s) acompanhada de uma declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de Falências e Concordatas e de Interdições e Tutelas.

10.2.3.1.4. Para os LICITANTES sediados em Comarcas nas quais não tenha ocorrido a delegação dos serviços citados, a prova acima será feita mediante a apresentação de Certidões emitidas pelos respectivos Tribunais de Justiça.

10.2.3.1.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

forma da lei, **comprovando, sob pena de inabilitação, os índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG iguais ou superiores a 1 (um)**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta – art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.2.3.1.6. Os documentos acima referidos deverão ser apresentados devidamente registrados na respectiva Junta Comercial ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial e, no caso das sociedades simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, tudo de forma que fique evidente a identificação do nome do contador e do número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.2.3.1.7. Para as empresas que tenham menos de 01 (um) ano de existência, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Último exercício social, com os respectivos Temos de Abertura e de Encerramento registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

10.2.3.1.8. A empresa que se utiliza dos recursos da informática para efetuar sua escrituração contábil digital, pelo SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, deverá apresentar cópia da via do Balanço Patrimonial transmitido de forma digital, com a respectiva Certidão que comprova tal envio, bem como a autenticação da Junta Comercial.

10.2.4. Qualificação Técnica:

10.2.4.1. **As empresas, cadastradas ou não no SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 2, de 11/10/10, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, deverão comprovar, outrossim, para o(os) lote(s) arrematado(s), a qualificação técnica, por meio de:**

RDC ELETRÔNICO N° 001/SERAFI-BR/2017

- 10.2.4.1.1. Comprovação de registro e regularidade do LICITANTE junto à entidade profissional competente, conforme previsto no art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.4.1.2. Comprovação de registro e regularidade do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) perante a entidade profissional competente.
- 10.2.4.1.3. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vulto **compatíveis com o(s) lote(s) arrematado(s)**.
- 10.2.4.1.3.1. O documento, referido acima, deverá ser original ou cópia autenticada contendo o CNPJ, endereço, telefone ou fax do emitente e o nome e cargo do subscritor.
- 10.2.4.1.4. Comprovação de que o LICITANTE possui, nos termos do subitem abaixo, vínculo com os profissionais de nível superior da equipe mínima, todos citados no item 6 do Projeto Básico – Anexo I, que atuarão na execução dos serviços.
- 10.2.4.1.4.1. O vínculo de cada membro da equipe mínima, com o LICITANTE, previsto no subitem acima, poderá ser comprovado: (1) por meio de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada de cópia autenticada da ficha de registro de empregados(as); ou (2) por meio de cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços em vigor; ou (3) por meio de cópia autenticada do Contrato de Trabalho por prazo determinado em vigor; ou (4) por meio de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa licitante, caso algum(ns) membro(s) da equipe mínima seja (m) sócio(s) da empresa licitante; ou ainda, (5) por meio da declaração assinada pelo representante(s) legal(is), de compromisso de vinculação futura entre

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

o(s) profissional(is) e a empresa licitante, caso a empresa licitante se sagre vencedora do certame (modelo de declaração não fornecido).

10.2.4.1.5. Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT que comprove(m) que os profissionais de nível superior relacionados para a equipe mínima executaram, anteriormente, serviços com características compatíveis com o objeto do(s) lote(s) arrematado(s).

a) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresas do mesmo grupo empresarial do LICITANTE ou pelo próprio LICITANTE;

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores do LICITANTE;

c) Não serão aceitos protocolos.

10.3. **Nos casos de participação de empresas, em regime de consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar separadamente os documentos necessários à Habilitação enumerados neste Edital, conforme o caso, descrevendo exclusivamente o(s) serviço(s) que está(ão) discriminado (s) no Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio, bem como deverá destacar o termo “REGIME DE CONSÓRCIO”, em caixa alta e em negrito, na primeira página da documentação.**

10.3.1. A empresa responsável pelo consórcio deverá, obrigatoriamente, apresentar o seguinte:

10.3.1.1. Comprovação do Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando o nome da empresa responsável pelo consórcio, os percentuais de participação, bem como as atividades a serem executadas por cada consorciada.

10.3.1.1.1. A inabilitação de qualquer empresa integrante do consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

10.3.2. O(s) consórcio(s) devera(ão) observar ainda as seguintes normas:

10.3.2.1. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- 10.3.2.2. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 10.4. **No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil posterior à data da convocação, os documentos encaminhados via sistema eletrônico, relacionados neste Edital, deverão ser apresentados à Comissão, localizado(a) no endereço disposto no preâmbulo da página 4 deste Edital, em original ou por cópia autenticada.**
- 10.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6. Os documentos originados por meio de processo eletrônico de informações, INTERNET, serão aceitos, desde que, com a respectiva indicação do endereço eletrônico, para que se comprovem as informações disponibilizadas.
- 10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.10. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Observações:

1. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
2. O LICITANTE, em regime de consórcio, vencedor do(s) lote(s), fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio.

11.0. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- 11.1. A impugnação e/ou esclarecimentos do Edital e de seus Anexos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do *e-mail* pregoeirodf@cprm.gov.br até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão.
- 11.2. Apresentada a impugnação e/ou esclarecimento, os mesmos serão respondidos à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do EDITAL, antes da abertura da sessão.
- 11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 11.4. A presente licitação apresentará fase recursal única, realizada após o término da fase de habilitação de cada lote.
- 11.5. Declarado o classificado em primeiro lugar de cada lote, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 11.5.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6. Será concedido ao LICITANTE que tiver registrado a sua de intenção de recorrer, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, contados a partir do dia útil seguinte à data da intimação ou da lavratura da ata.
 - 11.6.1. Os recursos deverão ser inseridos em campo próprio no sistema eletrônico, respeitando o limite máximo de caracteres permitidos. Não serão recebidos recursos por *e-mail*, apenas os anexos, se solicitado pela recorrente e autorizado pelo Presidente da Comissão.
- 11.7. Os demais LICITANTES ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em mesmo prazo, a contar do dia útil seguinte do término do prazo do LICITANTE recorrente.
- 11.8. Caso o Presidente da COMISSÃO decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §6º do artigo 45 da Lei nº 12.462/11.
- 11.9. Caso não ratifique a decisão da Comissão, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 11.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- 11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da CPRM, no endereço indicado neste Edital.
- 11.12. O recurso apresentado pelos LICITANTES terá efeito suspensivo.
- 11.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.14. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CPRM.

12.0. DO ENCERRAMENTO

- 12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CPRM poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do artigo 59 do Decreto nº 7.581/11.
- 12.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 12.2.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da CPRM os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.
- 12.3. É facultado à CPRM, quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- 12.3.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital.
 - 12.3.2. Convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo LICITANTE vencedor.
 - 12.3.3. Na hipótese de nenhum dos LICITANTES aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a CPRM poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

13.0. DA ADJUDICATÁRIA

- 13.1. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) **dias**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.
- 13.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CPRM.
- 13.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Sem prejuízo das regras previstas no art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, e no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comete ato passível de sanção o LICITANTE que:
- 14.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;
- 14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 14.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 14.1.8. Comportar-se de modo antiético ou contrário às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- 14.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.3. O LICITANTE ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do LICITANTE.
- 14.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.

15.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017 da CPRM, com a seguinte classificação:
- Atividade “Definição de Blocos para Licitação nas Áreas de Relevante Interesse Mineral” – PAC
 - Programa de Trabalho: 093.074
 - Natureza da Despesa: 3390.39
 - Fonte: 100
 - Centros de Custo nº: 4992.992/ 4992.994
 - Processo nº 0081/DEAMP/17

16.0. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O Orçamento estimado pela CPRM, para os serviços descritos em todos os 4 (quatro) lotes, é de R\$ **801.500,00 (oitocentos e um mil e quinhentos reais)** irrealizável para o período de duração do contrato, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
- 16.2. O valor global da(s) proposta(s) apresentada(s) para o lote não poderá ser superior ao orçamento estimado pela CPRM para o respectivo lote, conforme disposto no §1º do artigo 42 do decreto nº 7.581/11 e constante da Planilha abaixo:

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

LOTE	ORÇAMENTO EM R\$
01 – CARVÃO	295.000,00
02 – FOSFATO	173.000,00
03 – COBRE	172.500,00
04 – ZINCO	161.000,00
VALOR TOTAL DOS 4 LOTES:	801.500,00

17.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Antes da assinatura do Contrato serão verificadas, mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:
- 17.1.1. A Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Distrital e Municipal no SICAF;
 - 17.1.2. A existência de registros impeditivos de contratação, no SICAF;
 - 17.1.3. A composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios;
 - 17.1.4. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 17.1.5. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 17.1.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da LICITANTE, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
 - 17.1.7. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>).
- 17.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão.
- 17.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos LICITANTES participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.
- 17.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- 17.5. A LICITANTE deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇO submete a LICITANTE à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.6. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 17.7. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 17.8. A CPRM reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer LICITANTE, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da LICITANTE, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 17.9. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 17.10. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no sítio da CPRM.
- 17.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a LICITANTE, independente de comunicação formal da CPRM, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 17.12. As partes elegem desde já, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, vedada a preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF,

Presidente da Comissão Especial de Licitação

RDC ELETRÔNICO N° 001/SERAFI-BR/2017

ANEXOS

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo de Proposta adequada ao último lance

ANEXO II.1 – Modelo de Planilha de Preços

ANEXO III – Declaração de Conhecimento dos Serviços

ANEXO IV – Declaração de Compromisso

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Orçamento Estimado pela CPRM

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

Anexo I

PROJETO BÁSICO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA DE QUATRO
DEPÓSITOS MINERAIS DA CPRM**

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

A utilização de apoio externo especializado e com comprovada experiência para realização das avaliações econômicas, a nível conceitual, dos projetos que constituem o patrimônio mineral da CPRM, garante o aporte imediato das competências requeridas para o desenvolvimento da correta valoração dos ativos minerais da empresa, com definição mais precisa do modelo de negócio que deverá ser implantado nos processos de licitação inseridos no âmbito do PPI (Plano de Parcerias de Investimento) do Governo Federal.

A presente Licitação visa agregar o conhecimento necessário para o desenvolvimento de soluções específicas e completas relacionadas à correta valoração de quatro depósitos minerais da CPRM, por meio de um completo e amplo estudo de avaliação econômica a ser realizado, em processo de contratação individual, para cada um dos depósitos.

Os temas a serem abordados nesses estudos constituirão o objeto da Licitação e servirão para estimar, a nível conceitual, os custos de capital e operacionais, tanto durante a fase de pesquisa complementar, desenvolvimento e possível futura implantação de projetos minerais nos quatro depósitos minerais, os quais serão oportunamente licitados pela CPRM. Dentro desse conceito, faz-se necessário o aporte de conhecimento específico na área de desenvolvimento de projetos minerais, área que a CPRM não atua, devendo ser utilizados principalmente dados econômicos de outros projetos minerais, haja vista o estágio atual de desenvolvimento dos projetos. As especialidades envolvidas na avaliação econômica objeto deste documento demandam também grande experiência profissional para ser realizadas, visto a necessidade de se apresentar cenários negociais o mais apropriados possíveis, mediante a correta valoração dos ativos minerais, nos estágios de pesquisa em que se encontram.

A presente licitação busca, assim, atender ao princípio da impessoalidade, que guia as licitações no âmbito do poder público e, mais especificamente, do PPI, baseado em opiniões especializadas e isentas, evitando-se assim possíveis vícios no processo.

O estudo a ser realizado é amparado por ampla avaliação de recursos geológicos e modelagem dos quatro depósitos minerais objeto do presente Edital, realizadas pelas

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

equipes da CPRM após amplo resgate de informações históricas de trabalhos técnicos realizados antes da década de 1990.

A licitação encontra-se amparada pelas seguintes ações orçamentárias:

- MME.1411: Avaliação do Patrimônio Mineral da CPRM
- Programa: Gestão Estratégica da Geologia, da Mineração e da Transformação Mineral
- Ação: Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil
 - Programa de Trabalho: 093.074
 - Natureza da Despesa: 3390.39
 - Fonte: 100
 - Centros de Custo nº: 4992.992/ 4992.994
 - Processo nº 0081/17

Ressalta-se que esta é a terceira licitação sobre o mesmo objeto, demonstrando claramente a transparência com que a CPRM trata seus processos internos e, ao mesmo tempo, oferece oportunidades amplas ao mercado para atendimento das demandas existentes.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de avaliação econômica de até quatro depósitos minerais, quais sejam: 1) Carvão de Candiota (RS); 2) Fosfato de Miriri (PE-PB); 3) Cobre de Bom Jardim (GO); 4) Zinco de Palmeirópolis (TO), todos com Relatório Final de Pesquisa aprovados pelo DNPM.

Os objetivos principais do estudo são:

- Realizar a modelagem econômica dos quatro depósitos minerais da CPRM objeto da presente licitação, buscando definir parâmetros adequados e valores justos de negociação;
- Identificar possíveis gargalos econômicos que sejam merecedores de atenção dos investidores futuros, visando a condução de trabalhos de pesquisa e desenvolvimento mineral que possibilitem minimizar o tempo para que os projetos possam entrar em produção, contribuindo assim para a meta de desenvolvimento do setor mineral brasileiro e geração de riqueza para o país;

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- Garantir a adequada governança do empreendimento e a lisura do processo licitatório, por meio de avaliação independente e isenta;
- Indicar a possibilidade de se desenvolver operações mineiras economicamente atrativas e sustentáveis nas áreas a serem licitadas.

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO CONTRATO

Um depósito mineral só pode ser considerado como jazida após a realização de estudos que comprovem sua viabilidade técnico-econômica. Para tal, deve-se considerar, dentre outros, os custos de capital (CAPEX), os custos administrativos, os custos operacionais (da lavra, de beneficiamento, de disposição de rejeitos e estéril, do transporte etc.), os custos socioambientais e os custos relacionados ao futuro fechamento da mina. Para os projetos que constituem a carteira minerária da CPRM, ora objeto de reavaliação e futura licitação, não foram realizados trabalhos que permitissem avançar nas questões relacionadas a esses custos, e tampouco a CPRM detém dados e conhecimento que permitam sua correta estimativa. Contudo, há diversas empresas especializadas no mercado capazes de realizar a análise econômica preliminar dos respectivos depósitos minerais.

Há praticamente 30 anos não são realizados trabalhos de campo ou pesquisas minerais complementares que permitam avançar no conhecimento sobre as áreas as quais a CPRM é detentora de direitos minerários, incluindo as quatro áreas objeto da presente licitação. Todas as áreas que constituem o patrimônio mineral da CPRM são, assim, consideradas ainda como áreas de pesquisa, porém com valor agregado considerável, haja vista a identificação de recursos geológicos com potencialidade para se tornar depósitos minerais economicamente viáveis para a exploração.

O monitoramento legal das áreas que constituem o patrimônio mineral da área tem sido realizado por Grupos de Trabalho internos da empresa, constituído em geral por integrantes do seu corpo técnico e jurídico. Esse trabalho tem garantido a regularidade junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral, DNPM.

Os dados gerados durante a pesquisa mineral realizada pela CPRM, realizados entre as décadas de 1970 e 1980, foram devidamente resgatados pelas equipes da CPRM a partir de relatórios, boletins analíticos e outros documentos analógicos, resultando em um completo banco de dados dos projetos. Após validação, nova estimativa de recursos para cada um dos quatro depósitos minerais foi realizada pela equipe de Modelagem Geológica da CPRM, sendo este o mais completo apanhado técnico sobre os projetos que constituem o Patrimônio Mineral da empresa. A reavaliação não inclui, entretanto, estimativas de valor de cada uma dessas áreas, pelos motivos já aqui apresentados,

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

dentre eles a inexperiência da CPRM nesse tipo de valoração econômica e a ausência de dados confiáveis de projetos semelhantes para uso como *benchmark*.

Esses dados serão disponibilizados para o Licitante vencedor da presente licitação, sendo que por este motivo a empresa vencedora não poderá prestar serviços da mesma natureza a possíveis interessados na aquisição futura das áreas.

Considerando a necessidade de aplicação de modernas técnicas de avaliação econômica de projetos, mesmo que a nível conceitual, quando baseados em dados de *benchmark*, os avanços constantes em questões de sustentabilidade socioeconômica e a relação com estudos de preços atuais e perspectivas de preços futuros dos bens minerais que compõe os quatro depósitos minerais, faz-se necessário, assim, a contratação de estudos que permitam valorar os ativos que compõe o patrimônio mineral da empresa, visando a licitações futuras.

O produto final terá como principal benefício a definição da melhor estimativa de valor para cada um dos depósitos minerais a ser licitados, permitindo à CPRM definir a melhor estratégia e os valores corretos a serem adotados durante o processo licitatório.

Na fase prévia de organização e dados e preparação para o processo licitatório foram realizados diagnósticos ambientais prévios, pela própria equipe da CPRM, em cada um dos depósitos minerais objeto da presente licitação, os quais tiveram como objetivo avaliar, de maneira expedita, as condições socioambientais atuais das áreas, identificando características do patrimônio socioambiental que pudessem vir a gerar restrições ou impedimentos para a atividade de exploração dos recursos minerais objeto do presente contrato. Destaca-se que em nenhuma das áreas foram identificadas macrorestrições à atividade minerária, sendo, contudo, necessário realizar os estudos socioambientais específicos previstos em lei para que se defina a viabilidade do negócio, atribuição essa que será dos investidores futuros. A CPRM se exime, assim, das responsabilidades decorrentes de estudos específicos que necessitem de ações dos investidores que vierem a negociar as áreas, no âmbito do PPI.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços de avaliação econômica dos depósitos minerais objeto da presente licitação deverão consistir da avaliação, a nível conceitual, dos parâmetros técnicos obtidos durante as pesquisas minerais realizadas pela CPRM em cada uma das áreas, individualmente, que será licitada.

Considerando a fase avançada de modelagem e reavaliação dos recursos geológicos de cada um dos depósitos minerais que serão licitados, trabalho este realizado previamente pelas equipes da própria CPRM, a avaliação econômica objeto da presente LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

deverá tomar como base os recursos geológicos, os teores e as características físicas e químicas dos minérios de cada um dos quatro depósitos, individualmente, incluindo o minério principal e seus respectivos subprodutos, inclusive aqueles que acarretem em penalidades aos preços futuros do minério a ser produzido, conforme definido nos relatórios produzidos e disponibilizados pela CPRM.

Dados de economicidade do processo mineiro, incluindo, dentre outros, custos de lavra, beneficiamento, disposição de rejeitos e material estéril, transporte até centros consumidores do minério, de água e energia elétrica, de gestão do processo, fechamento de mina e socioambientais deverão ser produzidos e/ou estimados pelo LICITANTE, com base em dados de outras operações similares e nas melhores estimativas de engenharia.

Os serviços serão contratados e deverão ser realizados considerando possíveis minas a serem implantadas separadamente em cada conjunto de alvarás de pesquisa que não sejam interligados entre si, buscando assim propor alternativas de desenvolvimento de um ou mais projetos mineiros, inclusive avaliando a possibilidade de se realizar a venda futura de cada um desses conjuntos de áreas. Para tanto, a CPRM disponibilizará sua base de dados técnicos. Deverão ser usados na avaliação, ainda, dados atualizados referentes a projetos de mineração para depósitos similares (*benchmark*) e dados de mercado (reservas, oferta, demanda, preços etc.) correlacionados com as substâncias minerais pesquisadas, dados e informações essas a serem obtidas pela CONTRATADA no âmbito da presente licitação.

Considerando os dados disponibilizados sobre os recursos geológicos de cada área, as LICITANTES deverão indicar, para cada depósito mineral, as bases conceituais para o desenvolvimento de um projeto de lavra, beneficiamento, disposição de rejeitos e material estéril, aspectos ambientais e de fechamento de mina e transporte de minério e produtos até o mercado consumidor, impostos, royalties e quaisquer outras taxas associadas, assim como custos de administração e gerenciamento dos projetos. Para tanto, a LICITANTE deverá utilizar dados e valores de projetos disponíveis na literatura especializada, desde que atualizados, e na base de dados da própria LICITANTE, gerando assim as melhores e mais confiáveis estimativas de custos de investimento (CAPEX), custos operacionais (OPEX) e quaisquer outros associados ao desenvolvimento e operação de possíveis projetos de mineração nas áreas a ser licitadas, devendo os mesmos ser apresentados em banco de dados específico e acompanhados dos respectivos fluxos de caixa.

A partir do projeto conceitual de cada depósito, objetiva-se estimar os valores, no estágio em que o projeto se encontra, de cada um dos depósitos minerais da CPRM, devendo ser apresentado de forma clara o erro associado às estimativas. Esses valores deverão servir de parâmetro para as negociações futuras desses ativos minerários, que a

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

CPRM irá realizar no futuro breve. Além disso, a LICITANTE vencedora deverá apresentar alternativas de modelo de negócio para o(s) depósito(s) mineral(is), tomando-se como base os preços estimados e indicando valores justos para royalties, pagamentos como bônus de assinatura, pagamentos intermediários e pagamentos futuros, visando permitir à CPRM tomar a melhor decisão para a empresa e para o país, a partir da premissa que o melhor negócio é aquele que estimulará o real desenvolvimento da mineração nas quatro áreas objeto da presente licitação.

No caso do Projeto de carvão de Candiota, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, ressalta-se que, por se tratar de cinco depósitos com recursos geológicos com tonelagens distintas entre si, devem ser apresentados fluxos de caixa individualizados para cada depósito, considerando-se as características distintas que possibilitariam o desenvolvimento de empreendimentos mineiros locais e, ainda, o desenvolvimento de possíveis minas individuais, que poderiam ser desenvolvidas, inclusive, por diferentes empreendedores. Possíveis sinergias durante o desenvolvimento das cavas devem ser indicadas e quantificadas, o que deve inclusive resultar nas propostas de negociação a ser apresentadas pela LICITANTE, porém o fluxo de caixa deve ser apresentado individualmente para cada um dos cinco depósitos de carvão do depósito.

A seguir são apresentadas as principais atividades que deverão ser consideradas e desenvolvidas pela CONTRATADA, com base nos dados disponibilizados pela CPRM e em parâmetros técnicos e econômicos de projetos com tamanho, teor e características geológicas e de infraestrutura similares (*benchmark*).

4.1. Análise de Mercado

Oferta e demanda - Análise sucinta da oferta e demanda presente e futura dos bens minerais que compõem o depósito mineral, incluindo análise de recursos e reservas disponíveis no mercado em termos regionais, nacionais e internacionais (quando couber), no sentido de avaliar o correspondente grau de abundância ou de escassez;

Preços - Estimativa de curto, médio e longo prazo dos preços dos bens minerais existentes no(s) depósito(s) mineral(is), baseada em análises de uma série histórica de, no mínimo, 10 (dez) anos. As estimativas de preço devem ser obtidas de empresas especializadas e devem ser as mais atualizadas possíveis, tendo sido realizadas após o ano de 2017;

Produção - Análise sucinta, considerando uma projeção futura de no mínimo 10 anos e produção passada de também 10 anos, dos principais projetos mineiros em desenvolvimento e em produção, com enfoque regional, nacional e internacional, estes quando importantes para definição de oferta e demanda do bem mineral e que possam influenciar a viabilidade do projeto em análise. Deve-se indicar em mapa a localização

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

dos depósitos/minas considerados e em tabela o estágio de produção em que se encontram, a empresa a que pertencem, o modelo geológico do depósito, os recursos e reservas geológicas e o país em que está localizado;

Logística e Infraestrutura - Análise da Influência dos locais onde se encontram o(s) depósito(s) mineral(is) da CPRM, em termos de logística de transporte (rodovias, ferrovias, hidrovias e portos) e mercado consumidor, nacional e internacional, quando couber, com indicação técnico-econômica dos meios de transporte mais favoráveis e os custos estimados de frete para os possíveis produtos;

Atendimento ao Mercado - Levando em consideração os produtos requeridos pelo mercado consumidor, a produção mineral nos projetos da CPRM poderia ser destinada ao atendimento tanto de grandes quanto pequenos clientes, a nível regional, nacional e internacional, quando couber. Pretende-se que a análise de atendimento ao mercado seja feita com base em todas as perspectivas possíveis, incluindo a pequena mineração.

4.2. Elaboração do Projeto Conceitual

Esta etapa deve basear-se nos dados disponibilizados pela CPRM, na experiência da CONTRATADA em projetos semelhantes e em extensa pesquisa bibliográfica, que deverá ser realizada sobre depósitos minerais similares no Brasil e no Mundo, além de quaisquer outros dados que a CONTRATADA tenha acesso sobre o tema.

O objetivo desta fase do estudo será compreender e definir o melhor modelo de negócios para o projeto e apresentar à CPRM e aos futuros investidores pontos de atenção nas áreas técnica e econômica, indicando, com clareza, os principais riscos para a viabilização dos projetos.

Os principais itens que deverão ser abordados no Projeto Conceitual são apresentados a seguir:

- Localização preliminar de frentes de lavra, barragens de rejeito, pilhas de estéril, estação de beneficiamento e outras unidades da mina que sejam necessários para a melhor estimativa dos custos associados, incluindo os de transporte e energia;
- Seleção e descrição de processos de lavra aplicáveis ao projeto, com base nas características geológicas apresentadas no banco de dados e relatórios fornecidos pela CPRM e/ou com base em depósitos similares a nível nacional e/ou mundial;

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- Seleção e descrição de possíveis processos de beneficiamento aplicáveis aos tipos de minério encontrados nos depósitos objeto da presente licitação, com estimativa de custos associados, com base nos dados fornecidos pela CPRM e em projeções a partir de depósitos similares (*benchmark*);
- Seleção e descrição dos possíveis meios de transporte até os possíveis consumidores finais, com estimativa de custos associados;
- Estimativa de investimentos, a nível conceitual, em pesquisa mineral complementar, estudos de beneficiamento, projetos de engenharia, estudos e licenças socioambientais;
- Estimativa de custos de capital, a nível conceitual, referentes à implantação de um projeto mineiro, incluindo a instalações das operações de lavra e beneficiamento, disposição de rejeitos, transporte de minério e concentrados, energia, água, instalações administrativas e gerenciais etc.;
- Quadro estimado de investimentos em capital de giro e substituição de máquinas e equipamentos;
- Quadro de estimativa dos custos operacionais (lavra, beneficiamento, disposição de rejeitos etc.);
- Cronograma preliminar do projeto, para o(s) depósito(s) mineral(is), considerando investimentos de forma contínua desde a pesquisa mineral complementar até a fase de operação.

4.3. Avaliação Econômica

4.3.1. Aspectos a Serem Considerados

Nesta etapa deverão ser levantadas e apresentadas as informações econômico-financeiras da área, com base nos dados levantados no item 1.2 do presente documento, contemplando os dados de custos e receitas, o fluxo de caixa e as respectivas análises. Tais informações serão necessárias para *input* na fase de análise econômico-financeira.

Os trabalhos dessa etapa deverão constar de, no mínimo, os seguintes itens:

- Programa mínimo de pesquisa necessário para a definição da viabilidade econômica e socioambiental dos projetos;

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- Custos com pesquisa mineral complementar, licenciamento e desenvolvimento de projetos;
- Estimativa de início da operação (em anos), considerando investimentos contínuos até a fase de operação;
- Vida útil da operação mineira;
- Produtos finais e níveis de produção possíveis;
- Empregos diretos e indiretos a serem gerados durante as fases de construção e operação;
- Planilha estimada de receitas, considerando as estimativas de preço levantadas pelo LICITANTE;
- Planilha de investimentos para a produção (pesquisa mineral, fase inicial, fase operacional, fechamento da mina e capital de giro);
- Planilha de custos (produção, administração, comercialização, transporte etc.);
- Planilha de amortização e depreciação de equipamentos;
- Taxas e tributos incidentes sobre os produtos e sobre as atividades da empresa;
- Impacto econômico do projeto (local, regional e nacional);
- Análise de sensibilidade (preços, custos etc.) e indicação dos parâmetros econômicos de avaliação (VPL, TIR, Taxa de desconto, *payback* etc.);
- Análise de risco das fases de pesquisa mineral e de operação (reservas, mercado, concorrentes, outros fatores);
- Indicação da faixa de valores estimados para o depósito mineral.

Baseado na avaliação econômica realizada, a CONTRATADA deverá apresentar sugestões relacionadas a possíveis formatos para as licitações do(s) depósito(s) mineral(is) objeto do lote(s) contratado(s) na presente licitação, buscando alcançar condições justas para a negociação. As seguintes opções de negócio devem ser avaliadas, isoladamente ou em conjunto, considerando-se que no mínimo será definido um contrato de risco de investimento em exploração mineral, com definição de programa exploratório mínimo obrigatório:

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- Bônus de assinatura: Pagamento inicial no momento da assinatura do contrato, como forma de diferenciação entre as possíveis propostas que serão apresentadas;
- Pagamentos intermediários: A serem realizados periodicamente, em períodos a serem indicados pela CONTRATADA e com o objetivo de motivar o investidor a continuar realizando os trabalhos de pesquisa, sob pena de anulação do contrato;
- Pagamentos futuros: A serem realizados após a finalização dos trabalhos de pesquisa mineral, periodicamente, em períodos a serem indicados pela CONTRATADA e que representem a evolução do conhecimento sobre a jazida e a diminuição do risco ao investidor;
- Participação no resultado da lavra, na forma de royalties sobre a produção, inclusive novas descobertas nas áreas da CPRM;
- Possibilidade de royalties progressivos, de acordo com o volume e o valor da produção mineral;
- Outros tipos de negociações cabíveis;

A empresa CONTRATADA mediante o presente Edital deverá, ainda, propor um cronograma para o Projeto, conforme sua experiência no desenvolvimento de projetos mineiros, incluindo a fase de complemento da pesquisa mineral, esta com prazo máximo de dois anos, até a efetiva implantação da mina.

Além disso, a empresa CONTRATADA deverá indicar características dos projetos que permitam maximizar o retorno social e econômico para a CPRM e para o país.

Visando cumprir as tarefas acima, a CONTRATADA poderá, a seu inteiro risco e custo, após a emissão da ordem de serviço da CPRM, visitar o local de cada projeto contratado, a fim de coletar dados adicionais que julgar necessários para a elaboração de relatório de avaliação econômica. Essa visita poderá ser apoiada pela equipe local da CPRM, devendo, porém, os custos de transporte e estadia da equipe da CONTRATADA para toda e qualquer visita de campo e reuniões previstas fora do escritório da CONTRATADA, estar previstos no custo de mobilização que fazem parte da proposta de preços da presente licitação, conforme definido no Quadro I do item 5 deste Projeto Básico.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

4.4. Aspectos Metodológicos

4.4.1. Os estudos propostos neste Projeto Básico deverão ser desenvolvidos no nível conceitual, com base em: i) dados disponibilizados pela CPRM; ii) padrões da indústria; iii) experiência da CONTRATADA em outros projetos; iv) informações e dados públicos; v) dados adquiridos legalmente de outras fontes; e vi) dados gerados por princípios básicos. Como consequência, o nível de contingências para cada projeto deverá ser adequadamente apresentado pela CONTRATADA.

4.4.2. Deverão ser geradas informações sobre a produção possível de cada mina que possa vir a ser implantada, a partir dos dados disponibilizados, considerando cenários econômicos e de preços atualizados, acompanhados de análise de demanda e resultando em cronogramas simplificados preditivos até a fase de produção.

4.4.3. A CONTRATADA deverá informar, no relatório final do projeto, o nível de esforço requerido para desenvolver o projeto até a fase de construção, discriminado, em nível conceitual, cada fase futura de pesquisa e desenvolvimento do projeto e detalhando tanto quanto possível os custos de desenvolvimento, implantação e operação de cada uma dessas fases do projeto, até sua operação e fechamento da mina.

4.4.4. A CONTRATADA deverá substanciar o relatório final com tabelas e figuras concisas e com as informações claramente explanatórias dos resultados obtidos, em quantidade necessária para garantir o perfeito entendimento dos resultados do estudo conceitual por parte da CPRM.

4.4.5. A CONTRATADA deverá identificar tantas opções realísticas de desenvolvimento do projeto quanto possível, incluindo aquelas não convencionais que possam ter méritos no contexto do desenvolvimento futuro do projeto e o desenvolvimento da pequena mineração. No caso do Projeto de carvão de Candiota, deve-se atentar para a possibilidade de uso do carvão para produção de energia termelétrica, fertilizantes, insumos para a indústria cimenteira e quaisquer outros possíveis, considerando-se as características do minério de Candiota.

4.4.6. A CONTRATADA deverá expor as características técnicas do projeto, compreendendo:

- a) Alternativas técnicas avaliadas para a implantação do projeto (inclusive a fim de reduzir custos e minimizar os possíveis impactos ambientais);
- b) Descrição técnica do projeto considerado na avaliação econômica; e
- c) Vida útil estimada para o empreendimento.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

4.4.7. A análise financeira deve ser conduzida de forma a demonstrar as despesas e receitas financeiras derivadas do projeto. Em toda esta seção, o horizonte temporal a ser considerado deve ser, no mínimo, igual a 10 (dez) anos (somados os períodos de implantação e operação) e, no máximo, igual à vida útil estimada para o empreendimento.

4.4.8. Os gastos estimados com implantação do projeto deverão ser informados com bases anuais, a preços de mercado constantes. Nesse item, os gastos devem estar discriminados em categorias e por etapa do projeto. Deve-se mencionar também os parâmetros referenciais de eficiência considerados.

4.4.9. Os gastos estimados com a operação deverão ser informados com bases anuais e categorizados.

4.4.10. A CONTRATADA deverá apresentar o fluxo de caixa financeiro do projeto com base anual.

4.5. Produtos

4.5.1. Os seguintes produtos mínimos são esperados:

4.5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato, um Plano de Trabalho, o qual deverá conter, no mínimo:

- a) Conhecimento do Problema: relatório, com no máximo 10 (dez) páginas em tamanho A4, contendo a sua visão sobre os serviços e todos os aspectos que envolvem o trabalho conceitual, de modo a demonstrar conhecimento dos trabalhos que irá executar;
- b) Cronograma, em forma de gráfico de *Gantt*, contendo a descrição das atividades a serem desenvolvidas (pesquisas, relatórios preliminares, reuniões etc.) e metodologia usada para cada atividade.

4.5.1.2. Produto 1 – Em até 15 dias corridos a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório de custos operacionais e de capital a serem utilizados na avaliação econômica do bem mineral, contendo as respectivas tabelas utilizadas para definição de preços e custos, inclusive as resultantes de benchmarking;

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

4.5.1.3. Produto 2 – Em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo a análise de informações financeiras, a indicação do modelo financeiro e as alternativas de negócio recomendadas, assim como o macrofluxo do(s) projeto(s);

4.5.1.4. Produto 3 – No máximo em até 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Final da avaliação econômica do(s) depósito(s) mineral(is) contratado(s), incluindo como tópicos mínimos aqueles descritos nos itens de 4.1 a 4.3 do presente Projeto Básico, além dos aspectos abaixo descritos e dos Produtos 1 e 2, acima citados:

- a) Sumário executivo;
- b) Status legal das áreas da CPRM junto ao DNPM;
- c) Análise crítica do relatório de modelagem e estimativa de recursos;
- d) Definição dos principais aspectos técnicos do projeto;
- e) Programa mínimo de pesquisa geológica, projetos de engenharia e estudos socioambientais necessários até a definição da viabilidade do negócio;
- f) Análise econômico-financeira do projeto;
- g) Análise dos aspectos socioambientais e sua influência na economicidade e viabilidade do projeto;
- h) Análise gerencial;
- i) Outros aspectos relevantes do estudo realizado;
- j) Conclusões e recomendações.

4.5.2. O relatório final deverá ser entregue em quatro vias impressas e em mídia digital, contendo memória de cálculo, tabelas, figuras e demais ilustrações, além dos dados usados para embasar a análise técnico-econômica realizada.

5. DOS BENS MINERAIS

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

Dentre os depósitos minerais que constituem o patrimônio mineral da CPRM, foram selecionados quatro depósitos minerais (carvão, fosfato, cobre e zinco), todos incluídos no Programa de Parcerias de Investimento (PPI) do ano de 2017.

BEM MINERAL	LOCALIZAÇÃO	No PROCESSOS DNPM (*)
Carvão	RS	17
Fosfato	PB-PE	7
Cobre	GO	1
Zinco (Sulfetos Polimetálicos)	TO	6

* Todos os processos com Relatório Final de Pesquisa aprovados no DNPM

Quadro 1 – Projetos do Patrimônio Mineral da CPRM para realização da avaliação econômica.

6. DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica mínima deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

6.1. A equipe técnica deverá ser liderada por um profissional de grande especialização e larga experiência no objeto do presente Edital, o qual deverá ocupar a função de Coordenador Geral do Projeto e Gerente do Contrato. Essa posição deverá ser ocupada por profissional de nível superior nas áreas de geologia, engenharia ou outra formação, desde que com ampla experiência comprovada em avaliação econômica de depósitos minerais. O profissional indicado para a posição deverá ter coordenado anteriormente pelo menos um estudo a nível conceitual, de pré-viabilidade ou viabilidade de depósitos minerais, ou coordenado a elaboração de Planos de Aproveitamento Econômico, de Projetos Básicos ou Executivos de engenharia para projetos de desenvolvimento mineral, e/ou ainda outros estudos diretamente relacionados à avaliação econômica de depósitos minerais. Ressalta-se que o mesmo profissional não poderá ser avaliado em mais de uma função.

6.2. Para realização dos estudos de geologia e mineração, a CONTRATADA deverá ter em sua equipe Geólogo ou Engenheiro de Minas que venha a ocupar a posição de Especialista em Projeto de Mineração com comprovada experiência na elaboração de projetos técnicos de desenvolvimento de projetos mineiros, sejam eles a nível conceitual, de pré-viabilidade ou viabilidade, e nos quais tenha sido desenvolvida avaliação econômica, com efetiva participação do Especialista.

6.3. A avaliação econômica deverá ser conduzida por um especialista de Nível Superior com experiência em Avaliação Econômica de Projetos de Mineração.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

7. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os serviços de avaliação econômica de projetos deverão ser contratados individualmente para cada projeto, conforme definidos no Quadro 1 do item 5.

Os licitantes deverão apresentar proposta de preços, fixo e irrevogável, informando o valor dos serviços para cada um dos depósitos que desejarem concorrer, já incluídos todos os custos com materiais a serem utilizados, mão de obra, manutenção e depreciação de equipamentos, transporte de pessoas e equipamentos, ferramentas necessárias para execução dos trabalhos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, seguro de acidente de trabalho e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços, taxa de administração, lucro e todos os tributos porventura existentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro detalhado, para o(s) bem(ns) mineral(is), citado(s) no Quadro I do item 5 deste Projeto Básico.

A realização do presente ESTUDO CONCEITUAL não implica na necessária abertura de processo licitatório para a seleção de futuro Concessionário das áreas. A futura realização de processo licitatório não ficará condicionada à utilização dos estudos técnicos e demais informações obtidas por meio do presente CERTAME, podendo a CPRM complementá-lo ou alterá-lo de acordo com seus procedimentos internos.

Caso a LICITANTE seja CONTRATADA para realização dos serviços objeto deste processo licitatório, a mesma não poderá realizar estudos da mesma natureza para empresas que venham a concorrer nos certames licitatórios voltados para a aquisição da correspondente área, no âmbito do PPI, e nem poderá atuar como adquirente direta ou indireta dos quatro blocos de áreas objeto desta licitação. Porém, não haverá limitação para a realização de quaisquer outros serviços de consultoria de natureza distinta ao objeto do presente Edital ou para outras jazidas que venham a ser licitados serviços semelhantes e para as quais a LICITANTE não seja vencedora de certames licitatórios, observando-se as condições específicas de cada contrato.

Não serão concedidos quaisquer tipos de vantagem ou privilégio ao participante deste certame em futuro processo licitatório referente ao objeto identificado neste instrumento.

8. DO PRAZO DE ANÁLISE DOS RELATÓRIOS PELA CPRM

8.1. No caso dos Produtos 1 e 2 (itens 4.5.1.2 e 4.5.1.3), a CPRM terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à análise e respectiva aprovação. No caso de ocorrerem incorreções, a CPRM entrará imediatamente em contato com a CONTRATADA, que providenciará as correções apontadas em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

sendo que nesses casos se reiniciará a contagem do prazo de pagamento do produto que necessitar de correções.

8.2. No caso do Produto 3, Relatório Final, após sua entrega pela CONTRATADA, o mesmo será apreciado pela CPRM no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, quando então deverá ocorrer a assinatura do Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

8.3. Para o bem mineral, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório final (Produto 3) em até 50 (cinquenta) dias corridos após a assinatura do contrato de serviços.

8.4. Não sendo o relatório final para o depósito mineral aprovado, haverá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para ajuste do relatório, por parte da CONTRATADA, em função daquilo que tenha sido criticado pela CPRM.

8.5. Após a entrega das correções referentes ao item 8.4, a CPRM terá novo prazo de 5 (cinco) dias corridos para proceder com a apreciação, sendo que no caso de persistir a necessidade de novos ajustes, a CONTRATADA terá também 5 (cinco) dias corridos para proceder com as correções, não sendo aceitas prorrogações de prazo, ocorrendo então a rescisão do contrato.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO DOS DADOS E DOS RESULTADOS DOS SERVIÇOS

9.1. A produção, manuseio, consulta, transmissão, manutenção e guarda das informações e dados são confidenciais. As informações ou dados recebidos pela CONTRATADA e seus profissionais não poderão ser analisados, vendidos, exibidos ou cedidos a terceiros, assim como os resultados dos trabalhos conduzidos em dados e informações confidenciais.

9.2. A CONTRATADA deverá devolver todos os dados e informações confidenciais, escritos ou tangíveis, após a conclusão dos serviços.

As informações e os dados adquiridos, ainda que parciais, serão de propriedade exclusiva da CPRM.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

Considerando que a ADMINISTRAÇÃO está submetida às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do projeto ao abrigo deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a ADMINISTRAÇÃO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da licitação. A ADMINISTRAÇÃO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

LISTA DE ESTUDOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS EXISTENTES E QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA A CONTRATADA

Serão disponibilizados para a CONTRATADA o banco de dados completo dos serviços realizados em cada um dos quatro depósitos minerais, incluindo um Banco de Dados de sondagem e geoquímica, quando existente, arquivos digitais em ambiente SIG no formato *shapefile* e arquivos gerados no software Datamine e/ou Studio 3D, referentes à modelagem dos corpos de minério. Será também disponibilizado, para cada depósito, um relatório de compilação de todas as informações técnicas geradas pela CPRM durante a fase de pesquisa, bem como um conjunto com as novas interpretações geológico-geofísico-geoquímicas realizadas, quando houver, além da modelagem geológica atualizada com base em parâmetros modernos que seguem, tanto quanto possível, padrões internacionais de reportar recursos e reservas, no caso o Código JORC, além da respectiva estimativa de recursos para cada depósito e um Diagnóstico Socioambiental Prévio, realizado pelos profissionais da CPRM.

Os dados em SIG a ser apresentados são: mapas geológicos nas escalas originais do mapeamento, mapas estruturais, geofísicos e geoquímicos (sedimentos de corrente, concentrados de bateia e solos), poços, trincheiras, descrições petrográficas, dados analíticos diversos, planta topográfica com altimetria (em caso de ausência de topografia terrestre, local, utilizou-se altimetria do SRTM ou similar, corrigida com dados de amarração obtidos em campo), áreas urbanas, áreas de preservação ambiental, reservas indígenas, comunidades tradicionais e outros dados porventura existentes sobre os referidos depósitos.

O banco de dados da sondagem consiste de tabelas colar, survey, assay, geology etc., wireframe em formato “.csv” do modelo geológico 3D do sólido mineralizado e modelo de blocos com as estimativas de recursos.

A seguir é apresentada a lista das referências bibliográficas existentes e que serão disponibilizadas para a CONTRATADA.

1. Para todas as áreas

Relatório Final do Grupo de Trabalho “Direitos Minerários da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM”, datado de 24/10/2006. CPRM-MME-SGM.

2. Depósito Polimetálico de Palmeirópolis

CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL. CETEM. 1987. Caracterização Mineralógica do Corpo C-3 do Minério Sulfetado de Palmeirópolis Enriquecido de

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

Ouro, Prata e Cadmio. (Convênio DNPM/CPRM) - Relatório de Andamento elaborado para a CPRM. Rio de Janeiro: CETEM, Nov. 1987.

_____. 1988. Estudo de Caracterização Mineralógica e Beneficiamento do Minério de Cu-Pb-Zn de Palmeirópolis em Escala de Bancada, Corpo C-3. (Convênio DNPM/CPRM) - Relatório de Projeto elaborado para a CPRM. Rio de Janeiro: CETEM, Maio/1988. 22 p. il.

_____. 1988. Estudo de Beneficiamento do Minério de Cu-Pb-Zn de Palmeirópolis.

Escalas de Bancadas e Piloto Corpo C-1. - Relatório de Projeto elaborado para a CPRM. Rio de Janeiro: CETEM, 1988. 48 p. il. (Convênio DNPM/CPRM).

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. 1982. Projeto Palmeirópolis: Relatório Final de Pesquisa. (Áreas-A). DNPM's 811.683-92/75, 811.701-03/75 Alvarás: 5018 a 5020, 5036-5042, 5062, 5269 e 6113 e DOU's de 16/9/80, 17/9/80, 23/9/80 e 17/10/80. Goiânia, CPRM, 1982. v. I a XVI.

_____. 1982. Projeto Palmeirópolis: Adendo as Reservas de Metal Contido nos Corpos C-1 e C-2 Ag e S. DNPM's 811.686/75, 811.689/75 e 811.702/75 e Alvarás 5060, 5062, 6113. DOU 16/9/80, 17/9/80 e 17/10/80. (Texto e tabelas). Goiânia: CPRM, 1982.

_____. 1984. Projeto Palmeirópolis: Relatório Final de Pesquisa. Área GO 07/78. Goiânia: CPRM, 1984. v. I a IV. DNPM 800.744/78. Alvará 3107. DOUDE 02/8/82.

_____. 1993. Projeto Palmeirópolis: Relatório Final de Pesquisa. Áreas GO-03-82, GO-05-82, GO-10-82, GO-56-84, GO-57-84. DNPM's 860.310/84, 860.312/84, 860.317/84, 861.161/84 e 861.615/84. Alvarás nº 1639-41, 1644-5. DOU de 29/4/91. 46.p. il + anexos. Goiânia: CPRM, 1993.

Oliveira, Ivan Wilson Brandão Zinco, chumbo e cobre de Palmeirópolis - Estado do Tocantins. - Goiânia: CPRM, 2000. 1v. Informe de Recursos Minerais, Série Oportunidades Minerais- Exame Atualizado de Projeto, n.º 10.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

3. Depósito de Cobre de Bom Jardim de Goiás

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM Projeto Bom Jardim - Relatório Final de Pesquisa - Zinco. Alvará 4492 de 14 de junho de 1978 (D.O.U. de 08 de agosto de 1978). Goiânia: CPRM, 1979. V.1.

COSTA, S.A.G.; FRAGOMENI, P.R.P.; CAMPOS, E.C.; ALMEIDA, W.J. 1979. Projeto Bom Jardim – Relatório Final de Pesquisa para Cu-Pb-Zn no município de Bom Jardim de Goiás. CPRM. Goiânia, v.1 e 2.

GUIMARÃES, S.B. 2007. Petrologia e Metalogenia do Depósito de Cobre de Bom Jardim de Goiás (GO). Brasília: Universidade de Brasília. 103p. Dissertação de Mestrado.

OLIVEIRA, I.W.B. 2000. Cobre de Bom Jardim – Estado de Goiás. Informe de Recursos Minerais, Série Oportunidades Minerais – Exame Atualizado de Projeto, 03. CPRM, Goiânia, 15p.

SCHOBENHAUS FILHO, C.; RIBEIRO, C.L.; OLIVA, L.A.; TAKANOHASHI, J.T.; LINDEMAYER, Z.G.; VASCONCELOS, J.B.; ORLANDI. V. 1975. Folha Goiás (SE-22). Carta Geológica do Brasil ao Milionésimo. DNPM. Brasília.

SEER, J.H. 1985. Geologia, deformação e mineralização de Cobre no Complexo vulcano-sedimentar de Bom Jardim de Goiás. Brasília: Universidade de Brasília. 181p. Dissertação de Mestrado.

4. Depósito de Fosfato de Miriri

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS- CPRM. Projeto Miriri Setor Miriri: Relatório Final de Pesquisa Alvarás nº2516, 2539, 2786, 2844, 2846, 2975, 3126, 3127, 3193/79, 1161/80. Recife: CPRM, 1982. v.1.

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Projeto Miriri Setor Miriri: Relatório Final de Pesquisa Alvarás nº 2516, 2539, 2786, 2844, 2846, 2975, 3126, 3127, 3193/79, 1161/80. Recife: CPRM, 1982. v.2.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

BARBOSA, J. A.; FILHO, M. L. Aspectos estruturais e estratigráficos da faixa costeira Recife-Natal: observações em dados de poços. Boletim de Geociências da Petrobras, Rio de Janeiro, v. 14, n.2, p. 287-306, 2006.

BARBOSA, J. A.; Fosfato de Miriri - estados de Pernambuco e Paraíba/Antonio José Barbosa, Luiz Bernardo S. G. Lemos. Recife: CPRM, 2001. Informe de Recursos Minerais. Série Oportunidades Minerais – Exame Atualizado de Projeto, 11. 17p.

FONSECA NETO, J. C. Projeto Fosfato na faixa sedimentar costeira Pernambuco/Paraíba: Relatório final. Recife: CPRM, 1979, v.1.

_____1986. Projeto Miriri. Estudo preliminar de viabilidade econômica. Recife: CPRM, 1986. (Rel. inédito).

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE
 (Em papel timbrado da empresa)

Razão Social do LICITANTE:		Banco:	
Endereço da Sede do LICITANTE:		Conta:	Ag.:
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:		
Representante Legal			
Nome:			
Domicílio:			
Nº da Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Cargo:			
Profissão:			
Nacionalidade:			
Estado Civil:			
Garantia Contratual (Cláusula Décima-terceira da minuta de contrato)			
Modalidade escolhida:			
Supervisor do Contrato (subcláusula 18.2 da minuta de contrato)			
Endereço:			
Telefone:			
Fax:			
E-mail:			

Obs.: Em caso de consórcio, os dados solicitados deverão referir-se a todas as empresas consorciadas.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Proposta de prestação dos serviços para elaboração de avaliação econômica de até quatro depósitos minerais, quais sejam: 1) Carvão de Candiota (RS); 2) Fosfato de Miriri (PE-PB); 3) Cobre de Bom Jardim (GO); 4) Zinco de Palmeirópolis (TO), todos com Relatório Final de Pesquisa aprovados pelo DNPM, conforme as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I, deste Edital, indicado(s) no(s) lote(s) abaixo:

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

LOTE	BEM MINERAL	QUANTIDADE DE PROJETOS	Nº de ÁREAS	Preço Global do serviço (R\$)
01	CARVÃO	1	17	

E/OU

LOTE	BEM MINERAL	QUANTIDADE DE PROJETOS	Nº de ÁREAS	Preço Global do serviço (R\$)
02	FOSFATO	1	07	

E/OU

LOTE	BEM MINERAL	QUANTIDADE DE PROJETOS	Nº de ÁREAS	Preço Global do serviço (R\$)
03	COBRE	1	01	

E/OU

LOTE	BEM MINERAL	QUANTIDADE DE PROJETOS	Nº de ÁREAS	Preço Global do serviço (R\$)
04	ZINCO	1	06	

2.0. DO PREÇO PROPOSTO PARA O(S) LOTE(S)

- 2.1. O preço global do serviço descrito no(s) lote(s) é fixo e irrevogável.
- 2.2. Nos preços acima citados já estão incluídos todos os custos com materiais a serem utilizados, mão de obra, manutenção e depreciação de equipamentos, transporte de pessoas e equipamentos, ferramentas necessárias para execução dos trabalhos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, seguro de acidente de trabalho e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços, taxa de administração, lucro e todos os tributos porventura existentes.
- 2.3. A CPRM não pagará qualquer taxa ou preço além dos mencionados nos preços acima, seja a qual tempo e razão for.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

3.0. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

- 3.1. O valor global do contrato é o somatório do(s) preço(s) proposto(s) para o(s) lote(s) arrematado(s).
- 3.2. O valor global proposto para o futuro contrato, fixo e irrevogável é de R\$ _____ (_____).

4.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O prazo de execução e a forma de pagamento observarão as previsões do Projeto Básico e do contrato, devendo seguir o cronograma abaixo:

Item	Serviço	Financeiro	Físico	Prazo (dias corridos)				
				0-5	6-15	16-30	31-50	51-95
1	I. Mobilização		10%					
2	II. Produto 1	10%	20%					
3	III. Produto 2	20%	20%					
4	IV. Produto 3 (Relatório Final)	20%	50%					
5	Termo de Recebimento Definitivo do Relatório Final	50%						

- 4.2. No caso dos Produtos 1 e 2 (itens 4.5.1.2 e 4.5.1.3 do Projeto Básico – Anexo I), a CPRM terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à análise e respectiva aprovação. No caso de ocorrerem incorreções, a CPRM entrará imediatamente em contato com a CONTRATADA, que providenciará as correções apontadas em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que nesses casos se reiniciará a contagem do prazo de pagamento do produto que necessitar de correções.
- 4.3. Para o(s) bem(ns) mineral(is), a CONTRATADA deverá apresentar o(s) relatório(s) final(is) (Produto 3) em até 50 (cinquenta) dias corridos após a assinatura do contrato de serviços.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- 4.4. No caso do Produto 3, Relatório Final, após sua entrega pela CONTRATADA, o mesmo será apreciado pela CPRM no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, quando então deverá ocorrer a assinatura do Termo de Recebimento provisório ou definitivo.
- 4.5. Não sendo o relatório final para o depósito mineral aprovado, haverá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para ajuste do relatório, por parte da CONTRATADA, em função daquilo que tenha sido criticado pela CPRM.
- 4.6. Após a entrega das correções referentes ao item 4.5, acima, a CPRM terá novo prazo de 5 (cinco) dias corridos para proceder com a apreciação, sendo que no caso de persistir a necessidade de novos ajustes, a CONTRATADA terá também 5 (cinco) dias corridos para proceder com as correções, não sendo aceitas prorrogações de prazo, ocorrendo então a rescisão do contrato.

5.0. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos do artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, em caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s).
- 5.2. O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do proponente.

6.0. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

- 6.1. O proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. O proponente declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. O proponente **NÃO** está obrigado a disputar todos os lotes, podendo, assim, cada lote em disputa gerar diferentes contratados.
2. As áreas previstas em cada um dos lotes possuem Alvarás de Pesquisa aprovados pelo DNPM.
3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imposição das sanções cabíveis, nos termos do artigo 47 da Lei nº 12.462/11.
5. A proposta deve ser preenchida com preços em real.
6. **O proponente deverá juntar a esta proposta as declarações dispostas nos Anexos III e IV; a Planilha de Preços prevista no Anexo II-1, acompanhado da composição dos custos unitários e do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), discriminando todas as parcelas que o compõem, nos termos do inciso III do artigo 17 da Lei nº 12.462/11 c/c o inciso II do §2º do artigo 8º do Decreto nº 7.581/11 e da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União – TCU, para o(s) lote(s) de interesse e, se for o caso, acompanhado da Certidão de enquadramento na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial.**

Local e data.

(Assinatura identificada do representante legal)

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

Anexo II-1 PLANILHA DE PREÇOS	
Descrição Orçamento	% Pagamento
I – Produto 1	
	10%
Item 4.5.1.2 das Especificações Técnicas– do Projeto Básico – Anexo I.	Relatório de custos operacionais e de capital a serem utilizados na avaliação econômica do bem mineral, contendo as respectivas tabelas utilizadas para definição de preços e custos, inclusive as resultantes de <i>benchmarking</i> .
II – Produto 2	
	20%
Item 4.5.1.3 das Especificações Técnicas– do Projeto Básico – Anexo I.	Relatório contendo a análise de informações financeiras, a indicação do modelo financeiro e as alternativas de negócio recomendadas, assim como o macrofluxo de caixa de cada projeto.
III – Produto 3 (Relatório Final)	
	20%
Item 4.5.1.4 das Especificações Técnicas– do Projeto Básico – Anexo I.	Relatório Final da avaliação econômica dos depósitos minerais da CPRM.
IV- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO RELATÓRIO FINAL	
	50%
Cláusulas terceira, oitava e décima-quarta do Contrato	
TOTAL GERAL	

O LICITANTE deverá preencher esta PLANILHA para o(s) LOTE(S) que tiver arrematado, carvão e/ou fosfato e/ou cobre e/ou zinco, acompanhado da composição dos custos unitários e do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), discriminando todas as parcelas que o compõem, nos termos do inciso III do artigo 17 da Lei nº 12.462/11 c/c o inciso II do §2º do artigo 8º do Decreto nº 7.581/11 e da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União – TCU, para o(s) lote(s) de interesse.

RDC ELETRÔNICO N° 001/SERAFI-BR/2017

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que nos comprometemos em arcar com todas as especificações estabelecidas no Projeto Básico e em instruções e especificações de serviços estabelecidas pela CPRM e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando couberem essas últimas e estamos, ainda, cientes de que não poderemos alegar desconhecimento das condições do meio físico, nem das especificidades envolvidas nos trabalhos de campo para a execução dos serviços.

Local e data.

(Assinatura identificada do representante legal)

RDC ELETRÔNICO N° 001/SERAFI-BR/2017

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

_____ (nome da empresa), representada aqui por seu representante legal: _____ (nome), _____ (cargo), declara que SE COMPROMETE A NÃO realizar estudos da mesma natureza objeto do presente Edital para empresas que venham a concorrer nos certames licitatórios voltados para a aquisição das quatro áreas, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimento (PPI), do Governo Federal, bem como NÃO PARTICIPAR, seja como adquirente direto, seja como adquirente indireto, na modalidade leilão ou qualquer outra que vier a ser definida, da futura licitação para aquisição de qualquer uma das quatro áreas, sob pena de sofrer sanções administrativas e/ou judiciais.

Local e data.

(Assinatura identificada do representante legal)

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

Anexo V

PROCESSO Nº /DEAMP/17

CONTRATO Nº / PR /

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES TÉCNICO-ECONÔMICAS CONCEITUAIS DE DEPÓSITO(S) MINERAL(IS) DA CPRM, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E A _____(*).

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM**, Empresa Pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, sede em Brasília, Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Asa Norte Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - DF, CEP 70.040-904 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652/0002-89, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 1.524, de 20.06.95, por seu Diretor-Presidente, **EDUARDO JORGE LEDSHAM**, brasileiro, casado, geólogo, natural de Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº M-2.148.911, expedida pela SSP/MG, em 21/08/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 542.689.406-00, domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a _____(*), com sede na _____(*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____(*), neste ato representado por _____(*), portador da Carteira de Identidade nº _____(*), expedida pelo _____(*), inscrito no CPF/MF sob o nº _____(*), residente e domiciliado à _____(*), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm justo e acertado o presente contrato licitado por meio do **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICA – RDC**, na forma **ELETRÔNICA** nº /SERAFI-BR/2017, a cujo Edital está vinculado este contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

(*) a ser preenchidos pela DICONT à época da celebração do contrato.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de avaliação econômica do(s) depósito(s) mineral(is) da CPRM, indicado(s) abaixo, conforme as especificações constantes do Projeto Básico:

BEM MINERAL	QUANTIDADE DE PROJETOS	Nº de ÁREAS
(*)	(*)	(*)

(*) a ser preenchidos pela DICONTE à época da celebração do contrato, utilizando o(s) quadro(s) abaixo. O preenchimento deve considerar o(s) lote(s) arrematado(s) e a proposta apresentada pela empresa/consórcio vencedor da licitação.

BEM MINERAL	QUANTIDADE DE PROJETOS	Nº de ÁREAS
CARVÃO	1	17

E/OU

BEM MINERAL	QUANTIDADE DE PROJETOS	Nº de ÁREAS
FOSFATO	1	07

E/OU

BEM MINERAL	QUANTIDADE DE PROJETOS	Nº de ÁREAS
COBRE	1	01

E/OU

BEM MINERAL	QUANTIDADE DE PROJETOS	Nº de ÁREAS
ZINCO	1	06

- 1.2. A presente licitação está inserida na Atividade “Definição de Blocos para Licitação nas Áreas de Relevante Interesse Mineral” – PAC.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão executados de acordo com os detalhes constantes do Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.
- 2.2. A CONTRATADA declara conhecer perfeitamente a(s) região onde os serviços serão executados, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento das suas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de **vigência** deste Contrato é de 95 (**noventa e cinco**) **dias corridos**, contados a partir da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no D.O.U., podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que ocorra algum dos motivos ali constantes.
- 3.2. O prazo máximo para **apresentação do(s) relatório(s) final(is)** sobre o bem(ns) mineral(is) objeto desta contratação, será de **50 (cinquenta) dias corridos**, contados a partir da emissão, pela CPRM, da Ordem de Serviço correspondente.
- 3.3. O prazo para o **recebimento definitivo** do(s) relatório(s) final(is) sobre o(s) depósito(s) mineral(is) objeto da contratação será de até **15 (quinze) dias corridos**, conforme disposto no subitem 8.3 do Projeto Básico, contados da entrega do documento.
- 3.4. O prazo para **retificação do(s) relatório(s) final(is)** sobre o(s) depósito(s) mineral(is) objeto da contratação, em caso de rejeição do(s) documento(s), é de até **10 (dez) dias corridos**, conforme o estabelecido no subitem 8.4 do Projeto Básico, contados da intimação realizada pela CPRM.
 - 3.4.1. Em caso de necessidade de retificação do documento, na forma prevista na subcláusula anterior, o prazo para **recebimento definitivo** do(s) relatório(s) final(is) retificado(s) será de **5 (cinco) dias corridos**, conforme o mencionado no subitem 8.5 do Projeto Básico.
 - 3.4.2. Em caso de nova necessidade de retificação do documento, o prazo para a nova **retificação do(s) relatório(s) final(is)** será de **5 (cinco) dias corridos**.
 - 3.4.3. Persistindo a necessidade de retificação do documento, a CPRM poderá rescindir o presente Contrato sem prejuízo da imposição das penalidades descritas neste instrumento.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- 3.5. Recebido(s) definitivamente o(s) relatório(s) final(is), acompanhado(s) dos demais documentos citados neste instrumento, a CPRM realizará o pagamento no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, na forma descrita neste Contrato.
- 3.6. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Projeto Básico, bem como neste Contrato, pela ocorrência de força maior reconhecida pela CPRM, poderá resultar em prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços ora avençados se realizem de acordo com a qualidade, prazos, características e as especificações previstas no Projeto Básico, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 4.2. Apresentar o cronograma, os relatórios e demais produtos exigidos no Projeto Básico.
- 4.3. Cumprir os prazos estabelecidos previstos neste instrumento e no Projeto Básico, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, considerando-se como tais apenas aqueles que escapem comprovadamente à previsão e ao controle da CONTRATADA, afetando a execução dos Serviços, como, dentre outros, exemplificativamente, os seguintes, quando, inequivocamente, tenham influência negativa sobre o andamento dos Serviços:
- a) Estado de guerra ou perturbação de ordem pública;
 - b) Terremotos e outros cataclismos;
 - c) Incêndios, explosões ou sinistros que impeçam o trabalho ou lhe reduzam o ritmo;
 - d) Embargo judicial que determine a paralisação dos Serviços ou impeça sua execução na forma programada desde que não tenha sido causado por fatos atribuíveis à CONTRATADA e;
 - e) Chuvas torrenciais contínuas e de longa duração no local onde serão realizados os trabalhos.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- 4.4. Observar, durante a realização dos serviços, o exato cumprimento das pertinentes normas federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações eventualmente cometidas.
- 4.5. Fornecer a cada componente das equipes os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários para garantir a segurança individual de cada trabalhador exigidos pela legislação.
- 4.6. Possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.
- 4.7. Atender às notificações, feitas pela Fiscalização, acerca de eventuais irregularidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de expedição da correspondência.
- 4.8. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à CPRM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93, por ato ou omissão sua, de seus empregados e/ou prepostos, sujeitando-se ao pagamento das perdas e danos decorrentes, independentemente de outras cominações legais e contratuais.
- 4.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente ajuste, ficando eximida a CPRM de qualquer responsabilidade fiscal, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, assistenciais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, além de licenças, seguro de acidentes de trabalho e outros obrigatórios.
 - 4.9.1. Disponibilizar, sempre que requisitada pela Fiscalização, toda documentação relativa ao pagamento e cumprimento das obrigações acessórias referentes a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, assistenciais e acidentários relacionados com este Contrato.
- 4.10. Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços objeto do presente Contrato, de modo que se obtenha, dentro do prazo previsto, os resultados dispostos no Projeto Básico.
- 4.11. Utilizar equipe técnica mínima composta pelos profissionais descritos no Projeto Básico.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- 4.12. Manter a CPRM, durante e após a vigência do Contrato, à margem de quaisquer reivindicações dos seus empregados, sendo, nesse particular e em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por si e/ou sucessores, por quaisquer ônus que venham a ser imputados à CPRM, em qualquer época, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações, judiciais ou extrajudiciais.
- 4.13. Responsabilizar-se pelos contratos de trabalho de seus empregados e respectivos encargos sociais e trabalhistas, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, inexistindo vinculação empregatícia entre seus empregados e a CPRM, não podendo ser arguida solidariedade, nem qualquer responsabilidade da CPRM.
- 4.14. Apresentar à CPRM, em até 5 (cinco) dias corridos prorrogáveis a pedido da contratada e aceito a critério da CPRM, a inscrição dos profissionais envolvidos nos serviços contratados na entidade profissional competente, na forma de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e, se for o caso, perante o INSS, arcando com as despesas decorrentes de tais registros.
- 4.15. Facilitar todas as atividades de vistoria dos serviços, realizadas pela Fiscalização da CPRM, fornecendo todas as informações e elementos necessários.
- 4.16. Permitir o acesso ao fiscal do Contrato, designado pela CPRM, no desenvolvimento de todas as atividades de avaliação dos projetos.
- 4.17. Substituir, quando necessário, no curso da execução do Contrato, algum membro da equipe técnica por outro profissional com comprovada experiência igual ou superior ao do substituído, mediante prévia e expressa aprovação da CPRM.
- 4.18. Retificar o relatório final, em caso de rejeição do documento, nos prazos assinalados neste instrumento, sob pena de rescisão contratual, além da imposição das sanções administrativas previstas neste Contrato.
- 4.19. Comprometer-se a não participar da futura licitação ou de serviços oferecidos por entidade privada, que tenha como objeto a avaliação econômica dos mesmos depósitos objeto da presente contratação, evitando possíveis conflitos de interesse.
- 4.20. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

- 4.21. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.22. (*)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM

- 5.1. Nomear um representante e um suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.
- 5.2. Emitir Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços, assim como fornecer um banco de dados correspondente, contendo todas as informações técnicas disponíveis na CPRM, necessárias aos estudos de avaliação técnico-econômica dos projetos, resultantes das pesquisas anteriormente conduzidas pela CPRM, assim como os novos dados gerados pelos trabalhos de atualização do conhecimento dos projetos.
- 5.3. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Fatura de Serviço, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante previsto na Cláusula Décima.
- 5.5. Efetuar o pagamento referente aos serviços de acordo com os preços estabelecidos na Cláusula Sexta e na forma do disposto na Cláusula Oitava, após a devida aprovação dos serviços executados.
- 5.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CPRM, não devem ser interrompidos.
- 5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com as respectivas especificações.
- 5.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

(*) a ser preenchidos pela DICONT à época da celebração do contrato. Se a contratada for consórcio, deverá ser incluída a cláusula a seguir: “Responsabilizar-se solidariamente pelos atos praticados em consórcio”.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- 5.9. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.
- 5.10. Reter os pagamentos devidos à CONTRATADA em caso de inexecução do objeto contratual, ou em caso de inexecução a contento do objeto contratual.
- 5.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante previsto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1. O(s) preço(s) global(is) para execução dos serviços, fixo(s) e irrevogável(is) são os abaixo discriminados:

BEM MINERAL	QUANTIDADE DE PROJETOS	Nº de ÁREAS	Preço Global do serviço (R\$)
(*)	(*)	(*)	(*)

(*) a ser preenchidos pela DICONT à época da celebração do contrato, utilizando o(s) quadro(s) abaixo. O preenchimento deve considerar o(s) lote(s) arrematado(s) e a proposta apresentada pela empresa/consórcio vencedor da licitação.

BEM MINERAL	QUANTIDADE DE PROJETOS	Nº de ÁREAS	Preço Global do serviço (R\$)
CARVÃO	1	17	(*)

E/OU

BEM MINERAL	QUANTIDADE DE PROJETOS	Nº de ÁREAS	Preço Global do serviço (R\$)
FOSFATO	1	07	(*)

E/OU

BEM MINERAL	QUANTIDADE DE PROJETOS	Nº de ÁREAS	Preço Global do serviço (R\$)
COBRE	1	01	(*)

E/OU

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

BEM MINERAL	QUANTIDADE DE PROJETOS	Nº de ÁREAS	Preço Global do serviço (R\$)
ZINCO	1	06	(*)

- 6.2. Nos preços acima citados já estão incluídos todos os custos com materiais a serem utilizados, mão de obra, manutenção e depreciação de equipamentos, transporte de pessoas e equipamentos, ferramentas necessárias para execução dos trabalhos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, seguro de acidente de trabalho e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços, taxa de administração, lucro e todos os tributos porventura existentes.
- 6.3. A CPRM não pagará qualquer taxa ou preço além dos mencionados nos preços acima, seja a qual tempo e razão for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1. O valor global do contrato é o somatório do(s) preço(s) proposto(s) para o(s) lote(s) arrematado(s) na licitação realizada, conforme a cláusula sexta acima.
- 7.2. O valor global proposto para o presente contrato, fixo e irrevogável é de R\$ _____ (*).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATADA deverá entregar à CPRM Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária, quando houver, no prazo estabelecido no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.
- 8.1.1. Os pagamentos ocorrerão após a conclusão e aprovação de cada etapa efetivamente executada, em 04 (quatro) etapas consecutivas. Os pagamentos após a CPRM averiguar a adequação do produto entregue às especificações previstas no Projeto Básico – Anexo I, concluída a etapa, paga-se integralmente o valor correspondente ao percentual estipulado, conforme o quadro abaixo:

Item	Serviço	Financeiro	Físico	Prazo (dias corridos)				
				0-5	6-15	16-30	31-50	51-95
1	I. Mobilização		10%					

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

2	II. Produto 1	10%	20%					
3	III. Produto 2	20%	20%					
4	IV. Produto 3 (Relatório Final)	20%	50%					
5	Termo de Recebimento Definitivo do Relatório Final	50%						

8.2. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS, um demonstrativo de serviços, no qual se ache detalhado o número do Contrato, o serviço a que se refere, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

8.2.2. No caso de ocorrerem incorreções, a CPRM entrará imediatamente em contato com a CONTRATADA, que providenciará as correções apontadas, quando se reiniciará a contagem do prazo de pagamento.

8.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, **no que couber**, às retenções de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

Contribuição para o PIS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, de acordo com o artigo 34, da Lei nº 10.833/2003.

- 8.4. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional** deverão apresentar a comprovação da supracitada opção, conforme o inciso XI do artigo 4º, da Instrução Normativa nº 1234, de 30 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal.
- 8.5. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, em caso de inexecução do objeto contratual, ou em caso de inexecução a contento do objeto contratual.
- 8.6. A CPRM, através de sua FISCALIZAÇÃO, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para proceder à análise, aprovação e processamento da documentação prevista na subcláusula 8.1. No caso de ocorrerem incorreções, a CPRM entrará imediatamente em contato com a CONTRATADA, que providenciará as correções apontadas, quando se reiniciará a contagem do prazo de pagamento.
- 8.7. O pagamento será efetivado pela CPRM, diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia corrido, após a aprovação da documentação exigida.
- 8.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CPRM, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 8.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
- EM = Encargos moratórios devidos;
- N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
- VP = Valor da prestação em atraso.
- 8.10. Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

15 (quinze) dias, nos termos do inciso II do § 4º do artigo 40 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Os serviços objeto do presente Contrato serão fiscalizados pela CPRM, presencialmente ou à distância, pelo representante abaixo designado para exercer tal função, que terá os mais amplos poderes, inclusive para:
- 9.1.1. recusar serviço que tenha sido executado em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico;
 - 9.1.2. recusar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que atente contra a segurança dos empregados da CPRM e/ou terceiros; e
 - 9.1.3. determinar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes à matéria.
- 9.2. Nas hipóteses previstas nas cláusulas 9.1.1 a 9.1.2, não caberá à CONTRATADA qualquer remuneração, ressarcimento de despesas e/ou reposição de prazos provenientes destas paralisações e reparos necessários à aceitação dos Serviços, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste Contrato.
- 9.3. O representante da CPRM poderá ser contatado pelos meios a seguir:
- Nome: _____(*)
Telefone: _____(*)
Email: _____(*)
Endereço: _____(*)
- 9.4. No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da CPRM, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer faturas.
- 9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da CPRM não eximirá a CONTRATADA de sua total responsabilidade sobre a execução dos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

(*) a ser preenchidos pela DICONTE à época da celebração do contrato.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- 9.6. Todas as comunicações da CPRM para com a CONTRATADA, e vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.
- 9.7. A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será exercida por preposto designado pela CPRM, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para:
- 9.7.1. Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.
- 9.7.2. Informar a prioridade de serviços e controle das suas condições de execução.
- 9.7.3. Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações da CPRM.
- 9.8. Solicitar, sem qualquer ônus para a CPRM, a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora da CPRM ou cuja permanência no serviço, a critério dessa Fiscalização, for julgada inconveniente.
- 9.9. No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da Fiscalização, terá esta última, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados.
- 9.10. Anotar as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.
- 9.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a total responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de descumprimento das Cláusulas Contratuais e do Projeto Básico sem motivo justificado aceito pela CPRM, e sem prejuízo de sua responsabilidade civil ou penal e das perdas e danos causados à CPRM e terceiros, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 10.1.1. advertência, quando constatadas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- 10.1.2. multa diária, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global proposto para o serviço contratado para o(s) bem(ns) mineral(is) indicado(s) neste contrato, limitada a 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não apresente os Produtos exigidos nos prazos previstos no Projeto Básico;
- 10.1.3. multa de 10% (dez por cento) do valor global proposto para o serviço contratado para o(s) bem(ns) mineral(is) indicado(s) neste contrato, em caso de execução dos serviços em desconformidade com o Projeto Básico e com este Contrato;
- 10.1.4. multa de 20% (vinte por cento) do valor global proposto para o serviço contratado para o(s) bem(ns) mineral(is) indicado(s) neste contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- 10.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a CPRM, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- 10.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. A CONTRATADA deverá ser notificada, por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.3. A incidência de multa poderá ser acumulada com outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a CPRM adote as medidas judiciais cabíveis.
- 10.4. As multas serão descontadas da garantia contratual, dos pagamentos dos serviços ou cobradas judicialmente, conforme o caso.
- 10.5. As penalidades poderão ser aplicadas, desde que observados o contraditório e a ampla defesa e poderão ser registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO E RESCISÃO

- 11.1. Este Contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, por conveniência da CPRM, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 11.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos casos citados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na forma prevista no art. 79 da mesma Lei, acarretando, ainda, as consequências elencadas no art. 80 do citado diploma legal.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

- 12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CPRM.
- 12.2. A CONTRATADA não poderá ceder, caucionar ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CPRM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura deste Contrato, garantia na modalidade de _____(*), a favor da CPRM, pelo prazo contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mencionado na Cláusula Sétima deste instrumento, sob pena de rescisão contratual.
- 13.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para pagamento de multas ou qualquer outra obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando a CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação neste sentido.
- 13.3. O valor da garantia ou de seu saldo será liberado após o término do Contrato ou de sua prorrogação, se for o caso.
- 13.4. A critério da CPRM, poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prevista nesta Cláusula.
- 13.5. A perda da garantia a favor da CPRM, por inadimplemento contratual, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Após a execução os serviços serão recebidos provisória e definitivamente nos termos do Projeto Básico.
- 14.2. O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- 14.3. A CPRM rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

- 16.1. Os recursos necessários para os pagamentos dos serviços objeto deste Contrato foram provisionados no orçamento da CPRM, para o exercício de 2017, na seguinte classificação:

- PTRES:
- Centro de Custo:
- Processo nº:
- Nota de Empenho: (*)

- 16.2. Caso a execução contratual ultrapasse o atual exercício financeiro, os demais recursos necessários à execução dos serviços serão definidos nos próximos exercícios até a conclusão dos trabalhos objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Integram o presente Contrato o Projeto Básico, a Proposta, datada de ____/____/____(*) e seus anexos, incluindo a Planilha de Preços e declarações de compromisso e de conhecimento dos serviços apresentadas pela CONTRATADA.

- 17.2. Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

- 17.3. Os efeitos deste Contrato se estendem aos sucessores de ambas as partes, que se sub-rogarão em todos os direitos e obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. **Pela CPRM**, caberá ao _____(*) a responsabilidade pela gestão do contrato e o acompanhamento dos serviços a serem executados, cabendo-lhe, inclusive, atestar os documentos de cobrança a serem apresentados, podendo ser contatado pelos seguintes meios:

(*) a ser preenchidos pela DICONTE à época da celebração do contrato.

Nome: _____(*)

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

Endereço: _____ (*)
Telefone: _____ (*)
e-mail: _____ (*)

- 18.2. **Pela CONTRATADA**, caberá ao Sr(a). _____ (*), portador da Carteira de Identidade nº _____ (*), expedida pelo _____ (*), em / / (*), e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ (*), ser o responsável pelos assuntos relacionados a este Contrato, por procuração anexa ao presente, outorgada com poderes específicos para representá-lo perante a CPRM, que poderá ser contatado pelos seguintes meios:

Endereço: _____ (*)
Tel, Fax e E-mail: _____ (*)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO DOS DADOS E DOS RESULTADOS DOS SERVIÇOS

- 19.1. A produção, manuseio, consulta, transmissão, manutenção e guarda das informações ou dados são confidenciais. As informações ou dados recebidos pela CONTRATADA e seus profissionais não deverão ser analisados, vendidos, exibidos ou cedidos a terceiros, assim como os resultados dos trabalhos, dos testes e experimentos conduzidos em dados e informações confidenciais.
- 19.2. A CONTRATADA deverá devolver todos os dados ou informações confidenciais, escritos ou tangíveis, após a conclusão dos serviços.
- 19.3. As informações e os dados adquiridos, ainda que parciais, assim como os resultados dos estudos realizados, serão de propriedade exclusiva da CPRM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

- 20.1. A CONTRATADA se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. A CONTRATADA declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

(*) a ser preenchidos pela DICONTE à época da celebração do contrato.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CPRM

21.1. A CONTRATADA isenta a CPRM, bem como os seus representantes legais, para os fins e efeitos de direito, de qualquer responsabilidade cível ou penal por danos pessoais, materiais e morais, advindos de atos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos no exercício de suas funções para execução deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, objetivamente, nos termos do artigo 933 do Código Civil vigente, por seus representantes legais e sucessores, inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive quanto à anotação da sua responsabilidade técnica junto aos órgãos competentes.

21.1.1. A CONTRATADA deverá entender-se diretamente com os prejudicados, levantando todos os custos dos danos causados e solucionando todos os problemas encontrados da melhor maneira possível, eximindo integralmente a CPRM de qualquer responsabilidade.

21.2. Sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e/ou no Contrato, correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA as consequências resultantes de:

- a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Falta de solidez dos Serviços, mesmo após o término do presente Contrato;
- c) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
- d) Furto, roubo, perda, deterioração ou avaria de materiais ou aparelhagem sob sua guarda;
- d) Ato ilícito seu, de seus empregados ou em decorrência deles;
- f) Acidentes de qualquer natureza com materiais, aparelhagem e empregados na execução dos Serviços objeto deste Contrato, ou em decorrência deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA declara sob as penas da Lei que:

22.1.1. O signatário infra-assinado tem o poder de firmar o presente Contrato e cumprir as obrigações dele decorrentes;

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

- 22.1.2. Tem todas as autorizações necessárias para a celebração do presente Contrato e para execução de todas as obrigações dele decorrentes, autorizações essas que se encontram em plena força e efeito;
- 22.1.3. Não existe, e, aparentemente, não existirá conflito de interesses na realização das obrigações descritas no presente Contrato.
- 22.1.4. Não violará quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros na execução de suas obrigações decorrentes do presente Contrato; e
- 22.1.5. A CONTRATADA e cada um de seus empregados e prepostos envolvidos na prestação dos Serviços têm e manterão todas as licenças, autorizações, certificações e aprovações aplicáveis necessárias para que a CONTRATADA, seus empregados e prepostos prestem os Serviços.
- 22.1.6. Que reconhece que as prestações e responsabilidades assumidas são manifestamente proporcionais e que possui experiência e expertise nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

- 23.1. As partes elegem desde já, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, vedada a preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acertadas, a CPRM e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Pela CPRM:

EDUARDO JORGE LEDSHAM
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA:



RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



RDC ELETRÔNICO N° 001/SERAFI-BR/2017

Anexo VI

Orçamento Estimado pela CPRM

Descrição Orçamento		% Pagamento
I – Produto 1		10%
Item 4.5.1.2 das Especificações Técnicas– do Projeto Básico – Anexo I.	Relatório de custos operacionais e de capital a serem utilizados na avaliação econômica do bem mineral, contendo as respectivas tabelas utilizadas para definição de preços e custos, inclusive as resultantes de <i>benchmarking</i> .	
II – Produto 2		20%
Item 4.5.1.3 das Especificações Técnicas– do Projeto Básico – Anexo I.	Relatório contendo a análise de informações financeiras, a indicação do modelo financeiro e as alternativas de negócio recomendadas, assim como o macrofluxo de caixa de cada projeto.	
III – Produto 3 (Relatório Final)		20%
Item 4.5.1.4 das Especificações Técnicas– do Projeto Básico – Anexo I.	Relatório Final da avaliação econômica dos depósitos minerais da CPRM.	
IV- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO RELATÓRIO FINAL		50%
Cláusulas terceira, oitava e décima-quarta do Contrato		
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA AS 04 (QUATRO) ÁREAS		801.500,00

RDC ELETRÔNICO Nº 001/SERAFI-BR/2017

LOTE	ORÇAMENTO ESTIMADO EM R\$
01 – CARVÃO	295.000,00
02 – FOSFATO	173.000,00
03 – COBRE	172.500,00
04 – ZINCO	161.000,00
VALOR TOTAL DOS 4 LOTES:	801.500,00